

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE



Daisy Ivan Lima
Daisy Ivan Lima
Primeira Secretária

Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

PROJETO DE LEI Nº 08/2023

14 de fevereiro de 2023.

José Alberto Nascimento
José Alberto Nascimento
Segundo Secretário

Estabelece o plantão de farmácias e drogarias pelo período de 24 horas através de sistema de rodízio e dá outras providências correlatas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis/Se, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o funcionamento de farmácias e drogarias na cidade de Ribeirópolis pelo período de 24 horas através de sistema de rodízio.

Art. 2º - A escala do funcionamento das farmácias e drogarias para exercerem o plantão de 24 horas, será fixada pela Secretária Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária de Ribeirópolis e terá ampla divulgação para o conhecimento da população.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis, Estado de Sergipe, 14 de fevereiro de 2023.

Genivaldo Andrade Santiago
GENIVALDO ANDRADE SANTIAGO
VEREADOR

Aprovado em 30-03-23
Abdonias - Carlos e Tiago
Fernando - Daisy, Emerson
Neguel, Antônio, José Alberto
Genivaldo, Mac e Divaldo



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis

JUSTIFICATIVA

A implantação desse plantão 24 horas será feito através de Sistema de Rodízio, beneficiando diretamente a população que saberá qual farmácia ou drogaria estará em pleno funcionamento naquele dia, recorrendo de forma rápida e segura à compra dos medicamentos urgentes.

Nossa cidade cresceu e os problemas aumentaram, hoje depois das 21 horas, todas as farmácias e drogarias fecham e assim os pacientes ficam sem opção de compra e isso pode custar uma vida.